PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

Ofício nº 604 /Gab/15 Em, 22 de Outubro de 2015.

À Sua Excelência o Senhor
EDIS FARIAS DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 1994, de 22 de Outubro de 2015 que, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc.
Folha:
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 407
Recebido em 22/10/15
às 13:30 Horas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc.
Folha:
Assinatura

Mensagem nº 783

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1994 de 22 de Outubro de 2015, que: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O presente projeto de lei pretende conceder vantagens para alguns profissionais na saúde.

A Lei nº 1249 de 22 de junho de 2007, dispõe sobre a da concessão das vantagens aos profissionais de saúde, médicos, psicólogos e fisioterapeutas.

A Lei nº 2052/2014, alterou a Lei nº 1249/2007, que excluiu os cargos de psicólogos e fisioterapeutas, mantendo somente o cargo médico para a concessão das vantagens previstas na referida Lei.

O presente projeto de lei pretende conceder vantagens para os profissionais de saúde, cargos de médico, fisioterapeuta, enfermeiros e psicólogos.

Em relação aos médicos, os mesmos estão recebendo as vantagens vez que não foram excluídos co a Lei nº 2052/2014, que alterou a Lei nº 1249/2007.

Os demais profissionais, fisioterapeuta, enfermeiros e psicólogos, atualmente estão recebendo como incentivo a gratificação de produtividade, prevista na Lei nº 1832 de 29 de Março de 2012, a qual será revogada através do Projeto de Lei nº 1991 de 22 de Outubro de 2015, que encontra-se tramitando nesta Casa de Leis.

Vale ressaltar que é imprescindível que seja criado outra forma de gratificação objetivando dar incentivo aos profissionais da área da saúde, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos trabalhos que vem sendo desenvolvidos pela administração pública municipal junto ao Hospital Municipal.

O valor total gasto mensal pela SEMSAU com a gratificação de produtividade em relação aos profissionais acima mencionados, com a exclusão dos médicos, é de R$ 9.108,07 (nove mil cento e oito reais e sete centavos), e o valor

que será gasto com as vantagens previstas no presente projeto de lei é de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Todavia, para melhores esclarecimentos estamos encaminhando parecer contábil com objetivo de demonstrar que as alterações acima mencionadas que acarretarão aumento da despesa com pessoal, bem como aumentará o índice da folha de pagamento com pessoal.

Segue em anexo o impacto orçamentário realizado pela Contadoria do Município.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 22 de Outubro de 2015.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc.
Folha:
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

PROJETO DE LEI N º 1994 **, DE** 22 **DE OUTUBRO DE 2015**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os profissionais médicos, psicólogos clínicos, fisioterapeuta e enfermeiro, que prestem serviços no Hospital Municipal Drª Laura Maria Braga, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, farão jus a partir de 01 de Outubro de 2015 às vantagens previstas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Para a concessão das vantagens de que trata o "caput", serão observados os seguintes quesitos:

I – Assiduidade;
II – Pontualidade;
III – Produtividade;
IV – Resolutividade;
V – Humanização no atendimento.
VI- Exclusividade.

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc.
Folha:
Assinatura

Art. 2º Os profissionais de saúde de trata o *caput* do artigo 1º, farão jus às vantagens estabelecidas nos termos do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único: As vantagens de que trata o *caput* do Art. 1º será devido, de forma proporcional, ao profissional que, no exercício de suas funções, cumprirem os quesitos de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Os valores de que tratam o Anexo I desta Lei referem-se à carga de 40 horas semanais.

§1º Para os contratos de trabalho com carga de 20 (vinte) horas semanais, será concedido o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos valores dispostos no Anexo I desta Lei;

§2º A o profissional médico admitido por especialidade será concedida a gratificação prevista no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Os quesitos elencados no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, serão dimensionados e avaliados pelo respectivo Diretor Responsável da Unidade de Saúde em que o profissional prestou efetivamente os seus serviços.

Parágrafo único. O não cumprimento do quesito de trata o artigo, importará na não concessão da gratificação respectiva.

Art. 5º O profissional médico que, no decorrer do mês de trabalho, apresentar atestado médico para justificar ausência, não fará jus aos valores referentes às vantagens a que se refere o anexo I desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 1249 de 2007 e suas posteriores alterações.

Ouro Preto do Oeste, em 22 de Outubro de 2015.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc.
Folha:
Assinatura

ANEXO I

FUNÇÃO	VENCIMENTO	(art. 1º, par. único) VANTAGENS VARIÁVEIS I e II	(art. 1º, par. único) VANTAGENS VARIÁVEIS III, IV e V	(§ 2º do art. 3º) VANTAGENS POR ESPECIALIDADE	TOTAL
MÉDICO	R$ 1.693,44	Até R$ 5.500,00	Até R$ 3.000,00	Até R$ 4.000,00	R$ 14.193,44
PSICÓLOGO CLINICO	R$ 1.693,44	Até R$ 750,00	Até R$ 750,00	-	R$ 3.193,44
FISIOTERAPEUTA	R$ 1.693,44	Até R$ 650,00	Até R$ 650,00	-	R$ 2.993,44
ENFERMEIRO	R$ 1.693,44	Até R$ 550,00	Até R$ 550,00	-	R$ 2.793,44

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Data
Rubrica
Assinatura